COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 22 Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). PÂMELLA SAMPAIO DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa para prestação de serviços no enfrentamento a COVID-19, no municíopio de Dom Eliseu, com 30 leitos, incluindo: Atendimento Ambulatorial; Emergencial; exames de laboratório COVID-19; raio X - COVID-19; Atendimento Médico; Atendimento Enfermagem 24 horas; Atendimento Técnico Enfermagem 24 horas; Disponibilização de O2 (oxigênio) 24 horas;Alimentação; serviços de rouparia de cama e medicação de acordo com a patologia clínica (COVID-19).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24. INCISO IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Lei 13.979/2020

(...)

"Art. 4º ***É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento*** *da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente* ***do coronavírus*** *de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

- *1º A* ***dispensa de licitação*** *a que se refere o* ***caput*** *deste artigo é* ***temporária*** *e* ***aplica-se*** *apenas* ***enquanto perdurar a emergência*** *de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*
- *2º* ***Todas as contratações*** *ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei* ***serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico*** *na rede mundial de computadores (internet),* ***contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011****, o* ***nome do contratado****, o* ***número*** *de sua* ***inscrição na Receita Federal*** *do Brasil, o* ***prazo contratual****, o* ***valor*** *e o respectivo* ***processo*** *de contratação ou aquisição.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 23 Rubrica

- *3º **Excepcionalmente, será possível a contratação de** fornecedora de bens, serviços e insumos de **empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente**, de **única fornecedora** do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"*

***Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores** ou prestadores de serviço, **a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou**, ainda, **o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação**, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"*

*"Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de **até seis meses** e **poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a** necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de **emergência de saúde pública**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)"*

Art. 4º-F. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal . (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

"Parágrafo Único - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de DOM ELISEU, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 24 Rubrica

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com HOSPITAL DAS CLINICAS MEDICAL DIAGNOSTICS EIRELI EPP, no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

DOM ELISEU - PA, 23 de março de 2021.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA ARRUDA
Comissão de Licitação
Presidente

PAMELLA SAMPAIO DE CARVALHO:13104946736 Assinado de forma digital por PAMELLA SAMPAIO DE CARVALHO:13104946736 Dados: 2021.04.23 10:25:51 -03'00'